



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/gabinete>



Processo nº 3.067/2023
Inexigibilidade nº 027/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 075/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.002.404/0001-26**, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor **CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**, brasileiro, casado, CPF de nº 308.060.624-87, RG nº 514.929 - SSP/RN, residente na rua Manoel Ângelo Bezerra nº 91 - Centro – Bom Jesus/RN.

CONTRATADO: **SUCESO PROMOÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.141.623/0001-30**, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor **FERNANDO IVO DE MACEDO**, brasileiro, viúvo, empresário, RG de nº 001.354.178 – SSP/RN, CPF: 779.121.014-20, com endereço profissional na Rua Tabelaão Manoel Procópio nº 15, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.075-10, representante das **BANDAS PLACILLIO DINIZ E TONY FARRA**, conforme carta de exclusividade apresentada nos autos.

Cláusula Primeira: DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação das **BANDAS PLACILLIO DINIZ E TONY FARRA**, para apresentações artísticas durante as festividades de Comemoração dos festejos juninos da cidade de Bom Jesus/RN, denominada “**BOMJOTÃO – O SÃO JOÃO DO POVO**”, no Largo da Lagoa das Panelas, horário a combinar.

§ 1º Para o espetáculo musical que se refere o “caput” desta cláusula, o **CONTRATADO** deverá apresentar-se com todos os seus integrantes e instrumental próprio.

§ 2º A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica “*intuiti personae*” e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

Cláusula Segunda: DO REGIME JURÍDICO

A prestação dos Serviços, objeto do Presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Cláusula Terceira: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em retribuição pela prestação dos serviços a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à importância global de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo pago de acordo com a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Gestor de Contrato responsável.

§ 1º Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato estende-se de sua assinatura até 14 de agosto de 2023.

FERNANDO IVO DE MACEDO:77912101420
Assinado de forma digital por FERNANDO IVO DE MACEDO:77912101420
Dados: 2023.07.05 14:26:46 -03'00'



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/gabinete>



Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES

A Contratada ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

Cláusula Sexta: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2023, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 458 de 08 de novembro de 2022, com a Natureza da Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Cláusula Sétima: DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATADO responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com iluminação e sonorização de recorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo Único: **O CONTRATADO** se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, respondendo pessoalmente, em caso de qualquer ação judicial pela execução dos serviços, isentando totalmente a **CONTRATANTE** desse ônus.

A CONTRATANTE caberá o pagamento dos valores definidos nesse contrato, bem como promover as retenções dos impostos devidos.

Cláusula Oitava: DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o Senhor Sergio Pereira da Silva, portadora do CPF nº 101.029.544-61, matrícula: 5610141-3, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

Cláusula Nona: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data da referida rescisão.

Cláusula Décima: DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula Décima Primeira: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

FERNANDO IVO
DE
MACEDO:779121
01420

Assinado de forma digital
por FERNANDO IVO DE
MACEDO:77912101420
Dados: 2023.07.05
14:26:09 -03'00'



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/gabinete>



Fica eleito o Foro da cidade de **Macaíba - RN**, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes neste momento, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam por si e seus sucessores o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que vão por todos assinadas.

Bom Jesus/RN, 05 de julho de 2023.

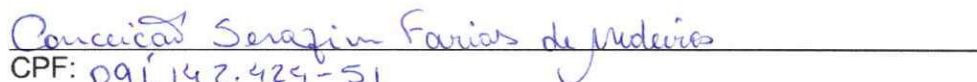

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN
Contratante

FERNANDO IVO DE MACEDO:77912101420
Assinado de forma digital por
FERNANDO IVO DE
MACEDO:77912101420
Dados: 2023.07.05 14:24:40 -03'00'

FERNANDO IVO DE MACEDO
CPF: 779.121.014-20
Representante da empresa: **SUCESO PROMOÇÕES E EVENTOS**
CNPJ de nº 27.141.623/0001-30
Contratada

Testemunhas:


CPF: 121.806.994-50


CPF: 091.142.424-51